

APROVO .

**José Luís de
Lemos de
Sousa
Albuquerque**

Digitally signed by José
Luís de Lemos de Sousa
Albuquerque
DN: c=PT, o=Gabinete de
Estratégia e Planeamento,
ou=Gabinete de Estratégia
e Planeamento, cn=José
Luís de Lemos de Sousa
Albuquerque
Date: 2020.05.06 15:14:56
+01'00'

PROCEDIMENTO N.º 2/GEP/2020

AJUSTE DIRETO

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PARA A LICENÇA DE
SOFTWARE IBM SPSSS STATISTICS STANDART (14 UTILIZADORES) PARA O
GABINETE DE ESTRATÉGIA E PLANEAMENTO**

CONVITE

- 1) **Objeto:** O presente procedimento tem por objeto a "aquisição de serviços de assistência para a licença de software IBM SPSS Statistics Standart (14 utilizadores)" para o Gabinete de Estratégia e Planeamento, doravante designado por GEP.
- 2) **Entidade Adjudicante:** A entidade adjudicante é o Estado, através do Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP), contribuinte 600082717, sito na Praça de Londres, n.º 2, 5.º, 1049-056 Lisboa.
- 3) **Decisão de Contratar:** A decisão de contratar foi tomada pelo Diretor Geral do GEP, exarada na Informação n.º I-SG/DCAP-DALOG/8140/2020, no uso de poderes próprios e bastantes para o efeito, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de outubro, nos termos do despacho n.º 1254/2017, de 20 de janeiro, publicado no DR, II série, n.º 25, de 3 de fevereiro e nos termos do despacho de delegação de competências n.º 2185/2020, de 7 de janeiro, publicado em DR, II série, n.º 32, de 14 de fevereiro.
- 4) **Procedimento de Aquisição:** O presente convite é efetuado a 1 (uma) entidade, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com nova redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

5) Pedidos de Esclarecimentos sobre as Peças do Procedimento:

- a) Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e dos respetivos anexos, deverão ser colocados na plataforma eletrónica de compras públicas acessível em <http://acingov.pt> até ao primeiro terço do prazo para apresentação das propostas.
- b) Os esclarecimentos são prestados por escrito, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao dia anterior ao termo do prazo fixado para apresentação da proposta.
- c) Os esclarecimentos, supracitados, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

6) Comunicações / Notificações:

Todas as comunicações / solicitações, no âmbito do presente procedimento devem ser enviadas pelos interessados/concorrentes, através da plataforma eletrónica de compras públicas acinGov.pt.

7) Prazo e Modo de Apresentação da Proposta:

A propostas bem como os documentos que a acompanham, deve ser apresentada exclusivamente, de forma eletrónica, na plataforma de contratação <https://www.acingov.pt>, no prazo de 2 (dois) dias a contar do dia seguinte ao lançamento do convite na referida plataforma

8) Assinatura Eletrónica

- a) Todos os documentos carregados na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- b) Os certificados a que se refere o número anterior são emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em www.gns.gov.pt).
- c) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente onde conste os poderes para representar ou procuração).
- d) A falta de assinatura eletrónica nos documentos que constituem as propostas, bem como a não apresentação com a proposta do documento referido no número anterior, quando aplicável, é motivo de exclusão.

9) Negociação / Leilão Eletrónico: Não há lugar a negociação/leilão eletrónico.

10) Caução: Não será exigível a prestação de caução, nos termos do artigo 88.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos, uma vez que o preço contratual será inferior a 200.000€.

11) Contrato escrito: Face ao estabelecido no n.º 1 do art.º 94.º do Código dos Contratos Públicos o contrato será reduzido a escrito.

12) Esclarecimentos sobre as Propostas:

- a) O júri pode solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação das mesmas.
- b) Prazo Validade das Propostas: O prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 65.º do CCP, é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13) Documentos que Constituem a Proposta:

13.1 A proposta deve ser constituída pelos seguintes elementos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I do CCP (alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP), devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

13.2 A descrição do produto proposto e respetivo preço de venda mensal e total;

13.3 Certidão Permanente, atas ou procurações;

13.4 Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis à avaliação da sua proposta.

13.5 Os documentos que constituem a proposta deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

14) Preço Base:

Para este procedimento foi estabelecido o preço base total de **10.800,00 € (dez mil e oitocentos euros)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, (art.º 47.º do CCP).

15) Documentos de Habilitação

16.1. O concorrente a quem for adjudicado o objeto do presente procedimento deve apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos e comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Declaração conforme o modelo constante do anexo II do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
- f) Registo criminal de Pessoa Coletiva, nos termos do n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;

- g) Indicação do gestor do contrato;
- h) Identificação de quem outorga o contrato;

16.2. O Não se verificando a apresentação dos documentos de habilitação no prazo referido no número anterior, facto determinante da caducidade da adjudicação, fica desde já notificada a entidade convidada para se pronunciar, querendo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o termo do prazo indicado no número 1, e para os efeitos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

16.3. Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável à entidade adjudicatária, a entidade adjudicante concede à entidade adjudicatária um prazo de 5 dias úteis para suprimimento das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação.

16) Condições de Pagamento:

- a) O pagamento será efetuado por transferência bancária no prazo de 30 dias, após a receção da(s) respetiva(s) fatura(s) nas instalações da entidade adjudicante.
- b) Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto ao valor indicado na fatura, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando a entidade adjudicatária obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder a emissão de novas faturas corrigidas.

17) Juros de mora:

Em caso de atraso no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual por parte da entidade adjudicante, a entidade adjudicatária tem

direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora.

18) Motivos de exclusão:

Para além dos previstos nos Art.º 70.º e 146.º CCP, são motivos de exclusão a não apresentação do Anexo I do convite devidamente preenchido.

19) Omissões:

Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com nova redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 111B/2017, de 31 de agosto, bem como as demais disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do objeto do contrato a celebrar.